



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 903/2024

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE SARGENTO RAMALHO A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°19'2.98" 'S E LONGITUDE 38°31'3,70"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°19'6.67"S E LONGITUDE 38°31'2,12"O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **SARGENTO RAMALHO**, a rua **QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°19'2.98" 'S E LONGITUDE 38°31'3,70"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°19'6.67"S E LONGITUDE 38°31'2,12"O**, com acesso as ruas Orpheu Ferreira Caju e Maria Valdelice Alves Rocha, no Bairro Nossa Senhora Rosa mística do Loteamento Pousada Alegre.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento do trabalho do Sr. JOÃO RAMALHO, popularmente conhecido como SARGENTO RAMALHO, cidadão que foi Secretário de Obras e urbanismo na gestão do então prefeito Sabino Dias de Almeida (2001 a 2004), como também na gestão do Mazinho Rocha (2005 a 2008). Sargento Ramalho tinha como labor principal a segurança pública e deixou filhos na polícia militar, civil e penal da Estado da Paraíba.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9665E459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2024 - DENOMINA DE SARGENTO
RAMALHO A RUA DA CIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 903/2024
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE SARGENTO RAMALHO A RUA QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°19'2.98"S E LONGITUDE 38°31'3,70"O, E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°19'6.67"S E LONGITUDE 38°31'2,12"O, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **SARGENTO RAMALHO**, a rua QUE TEM INÍCIO NAS SEGUINTE COORDENADAS: LATITUDE 7°19'2.98"S E LONGITUDE 38°31'3,70"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7°19'6.67"S E LONGITUDE 38°31'2,12"O, com acesso as ruas Orpheu Ferreira Caju e Maria Valdelice Alves Rocha, no Bairro Nossa Senhora Rosa mística do Loteamento Pousada Alegre.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento do trabalho do Sr. JOÃO RAMALHO, popularmente conhecido como SARGENTO RAMALHO, cidadão que foi Secretário de Obras e urbanismo na gestão do então prefeito Sabino Dias de Almeida (2001 a 2004), como também na gestão do Mazinho Rocha (2005 a 2008). Sargento Ramalho tinha como labor principal a segurança pública e deixou filhos na polícia militar, civil e penal da Estado da Paraíba.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:47E3D178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - BETÂNEA
MARIA PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
REQUERENTE: BETÂNEA MARIA PEREIRA DE SOUSA
REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

DECISÃO

Trata-se de **PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, formulado pela servidora pública municipal Sra. **BETÂNEA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, objetivando o afastamento das atividades laborativas neste município por um período de 30 dias, para poder cuidar de seu filho maior de idade, enfermo, conforme atestado médico de fls. 24, dos autos.

Remetido o citado requerimento a Procuradoria Jurídica do Município, esta opinou pelo **INDEFERIMENTO** do presente pleito em consideração a recente Perícia Médica Oficial realizada no filho da requerente, em data de 14 de setembro de 2024, e o novo requerimento de licença, ora em análise, ter sido protocolado em 08 de outubro de 2024, 02 dias após o cumprimento de licença anteriormente concedida de 15 dias, ferindo assim a lei municipal nº 624/2012 e a Portaria Municipal nº 048/2022, com relação ao preenchimento de requisitos indispensáveis a concessão do pedido, assim como a soberania das perícias Oficiais do município sobre quaisquer atestados.

Em sendo assim e em Harmonia com o parecer emitido pela **Procuradoria Jurídica do município** e demais dispositivos legais aplicáveis a esta matéria, **INDEFIRO** o presente **PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** formulado pela servidora pública municipal, Sra. **BETÂNEA MARIA PEREIRA DE SOUSA** devendo o mesmo após cumprido todas as formalidades normais ser arquivado na forma da lei.

Com efeito determino que sejam mantidas todas as faltas aos trabalhos, verificadas a partir do dia 06 de novembro de 2024 em diante e que seja informado imediatamente ao setor competente de pagamento de vencimento/remuneração mensal, para o devido desconto, na forma que forem computadas, inerentes a referida servidora.

Notifique-se pessoalmente a servidora **Betânea Maria Pereira de Sousa**, de todo teor desta decisão, lhe entregue uma cópia, que servirá como mandado notificador.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, publique-se.

Bonito de Santa Fé-PB, em 12 de novembro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Secretaria de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4F965604

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, objetivando a Contratação de serviço especializado para a supervisão e monitoramento contínuo dos sistemas de saúde, com foco na manutenção do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e sua área restrita. Inclui a gestão integral do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e a administração completa do Sistema de Gerenciamento de Tabelas e Procedimentos (SIGTAP). O serviço também abrange o download e a